



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Jessé Sangalli (CIDADANIA-RS) requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) edite ato normativo disciplinando, de acordo com a legislação vigente, qual o intervalo de almoço e descanso das equipes de trabalho, que estão lotadas nos hospitais, Postos de Atendimento (PA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), determinando a sua afixação em local visível ao público nas respectivas unidades.

### JUSTIFICATIVA

Nas fiscalizações que este Vereador fez aos Postos de Atendimento (PAs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), na cidade de Porto Alegre, constatou reclamações acerca da falta de funcionários para atendimento ao público, em razão de fruição destes de intervalos intrajornada (para almoço e descanso) prolongado, até 3 horas, sem que haja previsão legal para tanto, enquanto outros servidores, devido a necessidade do serviço, muitas vezes trabalham 12h sem intervalo algum.

Sugere-se, portanto, como medida de evitar transtornos ao cidadão, e chamar a atenção do profissional para o cumprimento da lei, edite norma disciplinando a respeito e afixe em todos os hospitais, Postos de Atendimento (PA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), atendidos pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 02/03/2021, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0211893** e o código CRC **86E9A2D2**.

---

---

Referência: Processo nº 220.00028/2021-21

SEI nº 0211893